



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102887.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 260/2023-CI/DPE

Processo: 3001.102887.2022

Interessados(as): Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Assunto: Contratação de serviços de publicação

Valor: R\$ 1.549,00 (mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de pedido visando a contratação de serviços de publicações oficiais eletrônicas em jornais de grande circulação para a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

I - Do Relatório:

O feito apontou neste Controle Interno após determinação da Secretária-Geral no id 0124289, para análise de conformidade.

Este Controle Interno se manifestou-se anteriormente por meio do Relatório de Conformidade 427/2022 (0071537).

Após, a Secretária-Geral por meio da decisão n. 363/2022/SGAP (0071686) declarou o pregão eletrônico n. 24/2022/CPCL/DPE/RO como fracassado e encaminhou os autos para repetição do certame. Com publicação do termo de homologação de resultado de licitação no diário oficial de n. 774, de 15 de julho de 2022^[1].

Assim prosseguiu-se com os atos pertinente para a repetição do certame por parte dos setores competentes: Termo de Referência n. 21/2022 - adendo n. 02 (0073024) e adendo n. 03 (0074728), com aprovação da Secretária-Geral ao id 0075332; planilha mercadológica (0084970); minuta do edital de licitação (0084970).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica apresentou o Parecer Jurídico n. 843/2022 (0093039), concluindo que foram obedecidos parcialmente os requisitos exigidos, devendo serem observados os apontamentos fundamentos no parecer, inclusive recomendando a aquisição dos serviços por dispensa de licitação.

Com isso, apresentou-se o adendo n. 4 ao TR (0102078) e foram realizadas novas pesquisa de preço, de acordo com a adequação do objeto – por publicação, resultando a pesquisa na planilha mercadológica id 0123069.

A Secretária-Geral, por intermédio do despacho de id 0124289, condicionou a aprovação do Termo de Referência a adequação da modalidade de contratação para contratação direta por meio de dispensa de licitação. Em seguida, remeteu-se os autos a Diretoria de Comunicação, ao Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento Orçamento e Gestão, à Assessoria Jurídica e por fim a este Controle Interno.

A Diretoria de Comunicação apresentou o adendo n. 05/TR (0125098), bem como as certidões da empresa que apresentou menor proposta - CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA (0125176).

O Departamento de Contabilidade (0125989 0164880) apresentou manifestação a respeito da verificação de despesas de mesma natureza no exercício de 2022 e no exercício de 2023, informando que na conta UG 300001 – DPE há empenho para a mesma natureza e mesmo objeto.

A DPOG apresentou a informação de id 0126051, demonstrando saldo pré-empenhado.

Consta a minuta do contrato id 0126512.

Posteriormente, a CPCL elaborou justificativa de dispensa de licitação referente à possível aquisição ora analisada, como sendo possível por dispensa de licitação (0126544).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n. 1141/2022-AJDPE-RO (0133300), opinou no sentido de ser possível a realização da despesa por meio de dispensa de licitação, *desde que juntados os documentos de habilitação do item 15 do TR e certificado pela Ordenadora de despesa que a contratação não ultrapassa o limite permitido por exercício.* .

Juntou-se os documentos que comprovem a habilitação da empresa como de grande circulação, nos termos do item 15 do TR, id 0147878 0162885.

No tocante ao balanço patrimonial juntado ao id 0162885, cabe destacar que este Controle Interno não procedeu com uma análise meticulosa visto que, em que pese a previsão no Termo de Referência, a demonstração contábil não configura algo que afetaria o tipo de contratação e não seria capaz de impactar a execução do contrato, tendo em visto que se tratada de jornal de notório reconhecimento no estado e com vasto lapso de tempo de seguimento do mercado.

Outrossim, quanto a execução do contrato - item 4 do TR, não observamos a previsão detalhada de como se dará as publicações, do tipo por quanto tempo permanecerá disponível a publicação no jornal eletrônico e como ocorrerá a visualização da publicação na página do jornal[2]. De modo, que orientamos para que conste essas informações contrato.

Consta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou menor preço id 0163266, estando validas, com a exceção da certidão de FGTS (que fora juntada o por este setor de forma atualizada ao id 0175062)

A DPOG realizou a reserva orçamentária referente ao exercício de 2023, por meio do pré-empenho 2023PE000089 (0164920), de acordo com a declaração de adequação orçamentária (0164924).

*Ressaltamos que a emissão das certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser novamente realizada para aquelas que estiverem com seus prazos vencidos no momento da prestação do serviço. Além disso, **alertamos** que a proposta com menor valor encontra-se atualmente vencida (emitida em 21.09.2022 com validade de 60 dias – 0112741), assim orientamos que o departamento competente verifique acerca da manutenção desta.*

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, *atendendo aos apontamentos apresentados neste Relatório de Conformidade*, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É a análise que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

Fabiana Franco Viana
Controladora Interna-DPE/RO

Thais dos Santos de Oliveira
Assessora CI-DPE/RO

[1] http://app.defensoria.ro.def.br/diario-eletronico/Diario/Diario_00774_2022-7-15-13-45-29.pdf. Acessado em 22.03.2022.

[2] Em pesquisa junto ao site do jornal <https://rondoniaovivo.com/> observamos que existe um campo específico para publicação, discriminado como “publicações legais”.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Franco Viana, Controlador(a) Interno(a)**, em 24/03/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dos Santos de Oliveira, Assessora I**, em 24/03/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0174795** e o código CRC **4132CDAC**.